

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Av. Teotônio Segurado 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 01, Lote nº 13 - Bairro Centro - CEP 77022-002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

PROVIMENTO Nº 4 - CGJUS/DNPJACGJUS

Altera o artigo 5ª do Provimento nº 06/2006-CGJUS/TO e revoga o Provimento nº 04/2011-CGJUS/TO.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a atribuição institucional deste Órgão Censório de exercer a fiscalização disciplinar, controle e orientação dos serviços judiciários, editar e alterar provimentos regulamentando os mesmos, consoante o que dispõem o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008/2005 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça) e inciso XII do art. 17 da Resolução nº 004/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça);

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo nº 44444/2012, em trâmite nesta Corregedoria-Geral da Justiça, a qual autoriza a realização de ato jurídico-notarial mediante apresentação de documentos de identificação previstos em lei, em sentido estrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 5º do Provimento nº 06/2006/CGJUS/TO, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Serão aceitos como documentos de identificação civil:

I - a cédula de identidade expedida pelos órgãos de identificação civil dos Estados;

II - a carteira emitida pelos órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal (art. 1º da Lei Federal nº 6.206/75) contendo foto;

III - o passaporte, no caso de estrangeiros não residentes no país, dentro do prazo de validade e com foto;

IV - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no modelo atual, com foto, assinatura e dentro do prazo de validade.

Parágrafo único. Além das hipóteses dos incisos I a IV do caput deste artigo, fica autorizada a realização de ato jurídico-notarial, como prova de identificação, quando o documento apresentado pelo interessado for previsto

em lei, em sentido estrito”.

Art. 2º Fica revogado, na íntegra, o Provimento nº 04/2011-CGJUS/TO.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (26.04.2013).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 26/04/2013, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0189209** e o código CRC **C32368DB**.

13.0.000040315-0



01892094



Criado por 352634, versão 4 por 21578 em 26/04/2013 19:04:22.